


Prefeitura Municipal de Camaragibe
Rua Castelo do Piauí, 285
Pernambuco

Lei nº 041, de 03 de maio de 1984.

EMENTA: Reajusta os vencimentos do Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos servidores integrantes do Quadro Permanente e dos servidores integrantes do Quadro de Provimentos em comissão, todos do Poder Executivo, ficam reajustados em 50% (cinquenta inteiros por cento).

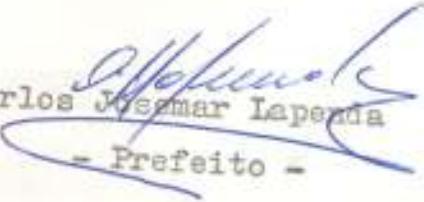
Parágrafo Único - Nenhum servidor perceberá a título de vencimentos quantia inferior a Cr\$ 50.256,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 1984.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.




Carlos Josémar Lapaenda
- Prefeito -